



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 2912/2017

SÚMULA: INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA A SER CONFERIDA AOS ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Centenário do Sul, a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A medalha será conferida a um único aluno por série-ano do Ensino Fundamental em cada estabelecimento da Rede Municipal de Ensino e se houver empate, os alunos empatados serão contemplados com as medalhas.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II - Diretor do Estabelecimento de Ensino;
- III - Coordenador Pedagógico do Estabelecimento de Ensino; e
- IV - Diretor de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - A Comissão de aferição para reconhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral das notas, a freqüência e disciplina (comportamento), apurados no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

[Handwritten signature]



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 4º- As medalhas, a critério do Poder Executivo poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO
No Livro Nº 1622 Em 30/03/2017
da Página Nº 43

PUBLICADO
Diário Oficial do Município
Em 30/03/2017
JORNAL
ASSINATURA

23 de Março de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal